



CONVÊNIO Nº 001/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO E DE OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01024643/0001-38 com sede à Rua Pamplona, 1188 - 7º andar, conj.73, Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01405-001, doravante denominado **UVESP**, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Elias Misiara Mogdici, Identidade nº 5072009 - SSP , e a Câmara Municipal de, com sede à, doravante denominada CM....., neste ato representada pelo Sr Presidente....., portador da Identidade nº, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **Convênio de Ação Conjunta**, com base nos dispositivos legais pertinentes, para cumprimento das disposições, que **do art.24 inciso II, da Lei 8666/93**, a que se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Instrumento é o reconhecimento formal por parte da Câmara Municipal de dos preceitos estabelecidos no art.24 inciso II, da Lei 8666/93, por si, seus funcionários, com uma ação conjunta, visando a conjugação de comunhão de esforços para a integração e o aprimoramento das atividades legislativas, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Manter sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da transparência e da eficiência, atuando de forma permanente sem qualquer distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, política ou religiosa.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

III – Manter intercâmbio e informações referentes às ações de ambas as partes.

IV – Somar esforços para a realização das campanhas de interesse mútuo que venham a atender às necessidades dos associados.

2.1 - OBRIGAÇÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS:

A) – O valor do referido Convênio corresponderá a um 1% do subsídio do Vereador , multiplicado pelo numero de vereadores da casa, que será pago, através de boleto bancário.

B) – Sugerir medidas de interesses municipalista.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA UVESP:

1. Promover por meios próprios ou em parcerias com instituições do ramo, cursos, palestras e seminários de interesse da classe podendo efetuar cobrança por participação com o objetivo de cobrir custos e despesas operacionais.
2. Manter através da sua página na internet www.uvesp.com.br, informações, para seus associados assim como destinar um espaço para todas as Câmaras associadas.
3. Representar as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, nas lutas por seus direitos e interesses comuns, na ampliação dos espaços democráticos do Estado, na conquista da justiça social e na defesa do poder legislativo municipal e dos municípios fluminenses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio será celebrado por prazo indeterminado, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município onde está sendo firmado o Convênio, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Convênio de Ação Conjunta.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que sustam seus efeitos legais.

São Paulo, de de 2007.

Sebastião Elias Misiara Modgici
Presidente da UVESP

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: